



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Diretoria de Planejamento das Contratações	
Responsável pela Demanda: Lilian Moreira Fernandes	Matrícula/ SIAPE: 1105706
E-mail: diplac@ufvjm.edu.br.	Telefone: 3532 8104

1 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

Capacitação, treinamento e aprimoramento profissional constante são necessidades permanentes de todos os profissionais, independentemente da área, esfera ou setor em que atuem. Em um mundo cada vez mais competitivo e automatizado, no qual as informações se renovam e se alastram de forma muito acelerada, é impossível não reconhecer que precisamos de novas leituras, abordagens e desenvolvimento permanente de nossas competências profissionais.

A capacitação do servidor público é tema de grande importância e relevância para uma Administração mais eficiente. O desempenho profissional destes agentes está diretamente relacionado aos resultados positivos alcançados pelas Instituições Públicas das quais fazem parte. Trata-se de uma obrigação constante, não aleatória ou temporária, que cada vez mais é requerida – especialmente pela sociedade – para uma satisfatória prestação de serviços e atendimento das necessidades da população.

A qualificação de agentes públicos, especialmente aqueles atuantes na esfera das compras públicas, é uma necessidade referenciada pela própria Lei 8.666/93. Veja o que dispõe seu art. 51:

Art. 51 - A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles **servidores qualificados** pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação (sem grifos no original).

Existem outros instrumentos legais utilizados para fomentar a capacitação da Administração Pública, de forma exemplificativa, citamos:

A Lei 8.112/90 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, traz possibilidades de afastamento para que o servidor realize capacitação. O artigo 87 possibilita que cada quinquênio de efetivo exercício o servidor se afaste por até três meses para participar de curso de capacitação profissional. E o artigo 96 dispõe sobre os critérios de afastamento para participar de programa de pós-graduação.

A Lei 11.091/05 que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação em seu artigo 10º define que o servidor desenvolver-se-á na dita carreira pela mudança do padrão de vencimento, mediante avaliação de mérito, e de nível de capacitação, por meio de capacitação profissional. Além disso, determina que as Instituições Federais de Ensino devam criar e executar programas de dimensionamento da força de trabalho, de avaliação de desempenho dos servidores e de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal.

Em relação à imprescindibilidade da capacitação dos agentes de compras públicas, por meio do processo 015.237/2005-9, decidiu o TCU:

“... adote medidas com vistas à **capacitação de servidores** para exercer atribuições relacionadas à condução dos processos de licitação da unidade, dotando-lhes do instrumental necessário que lhes permitam confeccionar os editais, de modo que se desencadeie o processo pertinente à contratação de serviços de telefone com observância da Lei 8.666/93”.

Do mesmo modo, por meio do processo TC 010.029/2005-3, a Corte de Contas orientou o seguinte:

“1.5 invista em **treinamento dos servidores** que lidam com as licitações, de forma a evitar as falhas apuradas no relatório de auditoria da CGH, como por exemplo abertura de propostas sem transcurso do prazo legal para recursos contra o julgamento da fase de habilitação, em desrespeito ao art. 43, inc. III, da Lei 8.666/93”.

Destaca-se ainda o Acórdão TCU 1007/2018 - Plenário que determinou à entidade a adoção de programa continuado de treinamentos dos profissionais que atuam na área e em outras unidades correlatas, inclusive quanto ao correto uso dos sistemas operacionais aplicáveis;

A capacitação permanente dos servidores faz-se extremamente necessária, no âmbito da Logística Pública há um grande arcabouço legal e normativo em constante mudança.

A publicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, trouxe diversas alterações no planejamento, execução e controle das contratações e compras públicas. A referida lei entrou em vigor na data de sua publicação, 1º de abril de 2021, e após esta data diversas Instruções Normativas, Regulamentos e sistemas foram criados para permitir a sua efetiva aplicação. Ademais, após o decurso de 02 anos a lei revoga, além da Lei nº 8666/93, as Lei nºs 10.520/2002 e 12.462/2011, referentes, respectivamente, à Lei do Pregão e à do Regime Diferenciado de Contratações (RDC).

Nesse sentido, a partir de 1º de abril de 2023 os órgãos e entidades da Administração Pública Federal deverão obrigatoriamente utilizar a Lei nº 14.133/21 e normatizações correlatas em substituição à legislação anteriormente citada.

Dessa forma, é essencial que os agentes públicos da UFVJM que atuam de alguma forma na área de Logística Pública, antes de findo o referido prazo, se capacitem para atuar nas diferentes etapas que envolvem uma contratação pública, de acordo com seu setor e área de atuação. Isso engloba desde a fase inicial em que realiza o planejamento da contratação até a execução e controle.

O curso proposto, deve reunir especialista(s) e/ou agente(s) público(s) com substancial experiência na referida área e terá como principal objetivo apresentar a teoria e prática envolvendo a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21) e legislação correlata.

Justifica-se assim a participação dos servidores no curso, que trará ganhos institucionais à UFVJM em termos de formação de servidores, gestores e líderes públicos, na difusão do conhecimento e na troca de experiências.

2 - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo os critérios e práticas de sustentabilidade;

O curso deve buscar aprimorar os procedimentos teóricos e operacionais quanto à área de atuação dos agentes públicos, abordando o arcabouço legal e o posicionamento (decisões e jurisprudência) do Tribunal de Contas da União. Os cursos devem abordar os temas de forma simples e objetiva, delineando a ação e os caminhos possíveis de serem percorridos pelos agentes públicos.

Abordagem do curso:

1. A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133/2021 - Teoria e Prática

O curso deve adotar como metodologia:

- Curso Online - 100% à distância por meio de plataforma virtual.
- Curso em tempo real
- Emissão de Certificado de Participação
- Curso singular e especialmente designado para atender às necessidades da UFVJM.
- Ministrado por profissionais especializados na temática.

Por se tratar de curso online, não foram detectados critérios e práticas de sustentabilidade inerentes à futura contratação. A contratada deve observar, no que couber, o disposto na Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e na Instrução Normativa 10, de 12 de novembro de 2012

3 - Estimativa das quantidades a serem contratadas

Pretende-se contratar 01 curso, englobando a participação de servidores da PROPLAN e PROAD e outras unidades administrativas que demanda conhecimento do tema.

4 - Estimativa do valor da contratação

O valor total inicial estimado para a contratação é de aproximadamente R\$ 18.000,00.

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Pretende-se realizar a contratação no 1º semestre de 2022.

6. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

A proposta de capacitação está alinhada com o capítulo 3 do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), ao tratar da Gestão e Planejamento Institucionais, especialmente no que tange ao alcance dos seguintes objetivos, metas e ações:

- Contribuir para o desenvolvimento técnico e pessoal dos servidores da UFVJM, buscando potencializar suas principais habilidades profissionais (objetivo);

- Aperfeiçoar políticas de gestão, capacitação, processos de avaliação para os servidores docentes e técnico-administrativos em Educação da UFVJM (objetivo);
- Criar estímulo para o estabelecimento de políticas e diretrizes de formação permanente para os servidores docentes e técnico-administrativos na UFVJM (meta);
- Consolidar no âmbito da UFVJM, programas de qualificação de pessoal, inclusive com provisão de incentivos à participação do quadro de pessoal em projetos de gestão e capacitação (ações);
- Aperfeiçoar no âmbito da UFVJM, programas de qualificação de pessoal, inclusive com provisão de incentivos à participação do quadro de pessoal em projetos de gestão e capacitação (ações).

Em relação ao PDP 2022, a ação de desenvolvimento cadastrada é:

Aprimorar os conhecimentos da equipe em relação aos sistemas estruturantes do governo PGC/PAC, SIMEC, **ao planejamento das contratações de prestação de serviços e de serviços e obras de engenharia abordando legislação, jurisprudência e prática.**

Destaca-se ainda que a contratação pretendida pode auxiliar no cumprimento do disposto no Plano Estratégico Institucional 2021-2025 da UFVJM, a saber:

Objetivo:

8. Dotar a instituição de infraestrutura, de insumos e de serviços, visando à execução das políticas necessárias ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão, utilizando as boas práticas de gestão pública

Metas:

8.1 Realizar todas as aquisições e contratações planejadas.

8.2 Reduzir o prazo entre a formalização da demanda e a conclusão do processo licitatório.

Plano Estratégico Institucional 2021-2025 da UFVJM. Disponível em: <<https://portal.ufvjm.edu.br/page/aceso-a-informacao/institucional/bases-juridicas/bases-juridicas-1/plano-estrategico-institucional-2021-2025>>

A demanda está inserida no PAC/2022 registrada sob o número 3967.

7. Resultados pretendidos

Pretende-se com a capacitação obter maior eficiência do trabalho nos diferentes setores envolvidos, melhor investimento dos recursos públicos e melhor aproveitamento dos seus recursos humanos, decisões mais seguras, diminuição dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público, além de minimizar a possibilidade de responsabilizações.

Por meio da contratação indireta busca-se melhorar a qualidade do gasto público, permitindo o foco das instituições para o desempenho de suas atividades finalísticas e alinhadas aos seus propósitos estratégicos, sempre com foco na entrega de serviços públicos que impactem positivamente a sociedade.

8. Indicação de membro da equipe de planejamento

José Robson Silva - SIAPE: 2121002

Lilian Moreira Fernandes - SIAPE: 1105706

9. Indicação da Equipe de fiscalização técnica

Não se aplica. Será designado posteriormente caso haja contrato.

10. Ciência dos membros indicados a compor a equipe de planejamento e fiscalização do futuro contrato

Equipe de Planejamento:

José Robson Silva

(assinado eletronicamente)

Lilian Moreira Fernandes

(assinado eletronicamente)

Equipe Fiscalização Técnica:

Indicação posterior caso haja contrato.

Requisitante

Lilian Moreira Fernandes

Diretoria de Planejamento das Contratações

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **José Robson Silva, servidor (a)**, em 25/03/2022, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Moreira Fernandes, Diretora**, em 25/03/2022, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0653342** e o código CRC **EB9A7AAD**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23086.004220/2022-29

SEI nº 0653342

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000